

LEI Nº 1.558 DE 13 DE MAIO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO

“Altera os Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1106/09, que institui programa de vales alimentação aos Servidores públicos municipais de Victor Graeff, e dá outras providências”.

GILMAR FRANCISCO APPELT, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1106/2009, que institui programa de vales alimentação aos Servidores públicos municipais de Victor Graeff, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O Poder Executivo, através deste Programa, fornecerá Vales Alimentação aos Servidores Municipais, efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, contratações temporárias e de excepcional interesse público contratados pelo Município, membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dessa Lei.”

Art.2º. Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1106/2009, que institui programa de vales alimentação aos Servidores públicos municipais de Victor Graeff, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.4º. Ficam excluídos do benefício de que trata o parágrafo primeiro do art.3º, os inativos e pensionistas, os contratos de prestação de serviços, o Prefeito e Vice Prefeito Municipal e os Secretários Municipais.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01/05/2014.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2014.

GILMAR FRANCISCO APPELT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI
Secretário Munic. de Administração e Fazenda